PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DE IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO CALÇADAS LIVRE

DEZEMBRO 2011

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:

1. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Setor: Departamento de Licenciamento e Divisão de Fiscalização de Obras - DFLO);

2. Secretaria Municipal de Transito e Transporte – SEMTRAN (Setor Coordenadoria Municipal de Tráfego - CET)

3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSB (Setor: Coordenadoria de Posturas);

4. Promotoria de Urbanismo do Ministério Público Estadual

1 - OBJETIVO

Divulgar a **LEI 1.954 DE 2011** que trata da **padronização das Calçadas** como meio de garantir **ACESSIBILIDADE** a toda a população, com a implantação da **CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO CALÇADAS LIVRE.**

2 – ÁREA DE ATUAÇÃO DIRETA

Atingir a todos os imóveis situado no quadrante central selecionado, para esta fase inicial, formado pelas seguintes ruas:

- Ao **NORTE** : Av. Calama entre Av. Farqhar e Jorge Teixeira
- Ao **LESTE**: Av. Jorge Teixeira entre as Av. Calama e Sete de Setembro
- Ao **SUL**: Av. Sete de Setembro entre as Avenidas Jorge Teixeira e Farqhar
- A **OESTE**: Av. Farqhar entre as Avenidas Sete de Setembro e Calama

NORTE

OESTE

LESTE

SUL

3. – METODOLOGIA OPERACIONAL:

- Selecionar quadrante central a ser inicialmente abordado na CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO CALÇADAS LIVRE.

- Elaboração, em conjunto DELI/SEMFAZ e Coordenação de Posturas, **NOTIFICAÇÃO FISCAL** específica para acompanhar a distribuição do folder na sensibilização CALÇADAS LIVRES, conforme a classificação viária, e a fixação do prazo para a construção ou adequação das calçadas. ANEXO I

- Fixar normativa integrada SEMFAZ e SEMUSB regulamentando a ação fiscal na aplicação da Lei 1.954 de 2011 (Lei das Calçadas).

- A SEMTRAN através do CET – Coordenadoria Municipal de Tráfego, classificará as vias que compõem o quadrante selecionado conforme a hierarquia viária.

- Capacitação do corpo fiscal de Obras e Posturas para a abordagem e implantação da CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO CALÇADAS LIVRE, em 16/12/2011, e os Fiscais de Posturas na 1ª quinzena de Janeiro de 2012.

- A Fiscalização de Obras ficará encarregada da distribuir os folder e notificar os proprietários dos imóveis nas vias no sentido Leste a Oeste, ou seja, Av. Jorge Teixeira e suas paralelas até a Av. Farqhar.

- A Fiscalização de Obras notificará os proprietários dos imóveis nas vias no sentido Leste a Oeste, ou seja, Av. Jorge Teixeira e suas paralelas até a Av.Farqhar, com as NOTIFICAÇÕES – SÉRIE A

- A Fiscalização Municipal de Posturas ficará encarregada da distribuição de folder nas vias no sentido Norte a Sul, ou seja, Av. Calama e suas paralelas até a Av. Sete de Setembro.

- A Fiscalização de Posturas notificará os proprietários dos imóveis nas vias no sentido Norte a Sul, ou seja, Av. Calama e suas paralelas até a Av. Sete de Setembro, com as NOTIFICAÇÕES – SÉRIE B.

- Intervir imediatamente nos pontos críticos, que restringem o direito do transeuntes, quanto a acessibilidade nas calçadas, a saber:
  - Barraca de frutas da Av. Imigrantes;
  - Barracas de frutas da Av. Jorge Teixeira
  - Banca de revista da Av. Jorge Teixeira
  - Barracas de peixes da Av. Imigrantes

4 – DAS METAS PROPOSTAS

1 – Sensibilizar todos os proprietários de imóveis situados no quadrante formado pelas vias selecionadas, a construírem ou adequarem suas calçadas conforme prazo estabelecido na Lei 1.954 de 2011, ou seja:

- VIA ARTERIAL – 3 anos
- VIA COLETORA - 3 anos
- VIA LOCAL – 6 anos

QUANTIFICAR O NÚMERO DE IMÓVEIS A SEREM TRABALHADOS NESTE QUADRANTE.

.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A concepção deste Plano de Trabalho tem fases bem definidas, a saber:

5.1 – FASE CONVOCATIVA – Em maio de 2010 a Promotoria de Urbanismo do Ministério Público Estadual convoca diversas Instituições para juntos discutirem e pensarem soluções para as questões que envolvem os diversos licenciamentos realizados pelo Poder Municipal, em especial abordando a ACESSIBILIDADE.

5.2 – FASE DE PLANEJAMENTO – teve início no maio de 2011 e foi até 10 de dezembro de 2011, resultou na aprovação da Lei 1.954 em Setembro, que passou a disciplinar o padrão das calçadas no Município, e no Plano de Ação Integrado de Implantação e Divulgação ora apresentado.

5.3 – FASE DE EXECUÇÃO – Início previsto para 19 de Dezembro de 2011 com a 1ª Ação Fiscal Integrada e perdurará durante todo o exercício de 2012, conforme Cronograma. ANEXO II

6. REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS:

Cada Instituição indicará 02 (dois) técnico que integrarão a Comissão de Trabalho de Fiscalização Integrada (titular e suplente)

ORD	ÓRGÃO	REPRESENTANTES	FONE	e-mail
1	SEMFAZ			
	DFLO	Enio da Costa Tejas	9272-9597	
	DELI	Yete Baleeiro Brack	3901-2897 9984-2110	yete@semfazonline.com
	DIAP	Alexandre de M. Guimarães	3901-2897 99865884	Alexandre.guimaraes@semfazonline.com
	SEMTRAN			
		Fernanda Pinheiro	99714663	frpinheiro@gmail.com
		Andrews Botelho		
	SEMUSB			
		SELIMAR	9955-9751	
		Robson		
	MPE/RO			
		DANIELA		

7. - AVALIAÇÃO

Como indicador a mensurar esta fase de sensibilização da comunidade as CALÇADAS LIVRES, que será desenvolvida em Dezembro de 2011, tomar-se-á o número de imóveis notificados, visto que e o resultado final só poderá ser contabilizado ao longo do período de 6 anos preestabelecido em LEI 1.954/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO ESPECIAL Nº _____ Série:_____

LEI 1.954 DE 2011 - PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS

Data	Hora	Local da Lavratura

Sujeito Passivo

Nome	Inscrição do IPTU	CNPJ/CPF
Endereço		

Descrição do Fato:

1º - Com o advento da LEI 1.954 DE 2011 - LEI DAS CALÇADAS, fazemos entrega ao proprietário ou locatário do imóvel acima qualificado do Folder educativo "CALÇADAS LIVRES".

2º - Os Art. 60 e 61 da Lei 1.954/2011 - LEI DAS CALÇADAS - impõe aos Munícipes a obrigatoriedade de padronização das calçadas segundo o padrão fixado no ANEXO I, consoante a localização das Vias

3º - Informamos que este Imóvel está situado em VIA _____, e segundo a Lei o proprietário do imóvel tem o PRAZO de até _____ ANOS para CONSTRUIR OU ADEQUAR a calçada existente, como meio de garantir ACESSIBILIDADE a todos os cidadões Portovelhenses.

4º - Desta forma, fica o proprietário do imóvel oficialmente notificado a no prazo acima disposto CONSTRUIR sua calçada, ou ADEQUAR a existente segundo a Lei, podendo para tanto buscar junto a SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito orientação sobre o modelo de calçada a ser construída/adequada.

Obs.: Caso haja impossibilidade de atendimento no prazo abaixo fixado, na data de vencimento, o contribuinte deve protocolizar requerimento na COOFIS/SEMFAZ solicitando prorrogação de prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei após o vencimento.

INFRINGÊNCIA:	**PENALIDADE:**
Dispositivo Legal: Art. 61 da Lei 1.954/2011	**Dispositivo Legal:** Art. 69 da Lei 1.954/2011

O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

Ciente em:
Data: ____/____/____ Hora: _____:_____ Porto Velho - RO, Data: / / 2011

_____ _____

Assinatura do Notificado **Nome e carimbo do Fiscal**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 1ª FASE
CAMPANHA EDUCATIVA E DE SENSIBILIZAÇÃO CALÇADAS LIVRE

	2011	2012												2013	2014	2015	2016	2017	2018
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ						
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**																		
1 – Capacitação do Corpo Fiscal de Obras dia 16/12/2011 sobre a Lei 1.954 (Lei das Calçadas) e táticas a serem adotadas para abordagem dos proprietários dos imóveis. – 18 agentes																			
2 – Capacitação do Corpo Fiscal de Posturas sobre a Lei 1.954 (Lei das Calçadas) e táticas a serem adotadas para abordagem dos proprietários dos imóveis – 23 agentes.																			
3 - Retirada de obstáculos à passagem de pedestres nas calçadas da Av. Imigrante e Jorge Teixeira.																			
4 – Distribuição de Folder Educativos e Notificação de proprietário ou concessionários quanto a necessidade de construir ou adequar a calçada, dos imóveis situados no quadrante descrito no Item 2 deste Plano de Ação.																			
4.1 – VIA ARTERIAL – Inicio 19/12/2011																			
4.2 – VIA COLETORA																			
4.3 – VIA LOCAL																			
5 – Divulgação da campanha **“CALÇADAS LIVRES”** na contra capa dos carnês do IPTU dos imóveis urbanos.																			
6 – Monitoramento do prazo para cumprimento da Notificação Fiscal conforme hierarquia de vias estabelecida na Lei 1.954/2011 – 3 A 6 ANOS																			